

-DECRETO Nº 21/78, DE 03 DE OUTUBRO DE 1978-

JOSE RISSATO, Prefeito Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, nos termos da LEI MUNICIPAL NÚMERO 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 1978.

D E C R E T A:-

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicialmente, uma área de terras, sem benfeitorias, consistente em 16.333,00m² (dezesesseis mil, trezentos e trinta e três metros quadrados), localizada dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Inicia em um ponto A, afastado aproximadamente 42,00m do eixo da linha férrea em normal ao km.328+190,00m lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue pela cerca divisória por uma distância de aproximadamente 374,00m até o ponto B, afastado aproximadamente 32,30m do eixo da linha férrea em normal ao km.328+556,00m; daí deflete 90º à direita e segue por uma distância de aproximadamente 48,00m até o ponto C; daí deflete 90º à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório, por uma distância de aproximadamente 13,00m até o ponto D; daí deflete 90º à direita e segue por uma distância de aproximadamente 34,50m até o ponto E, daí deflete à esquerda 90º e segue por uma distância de aproximadamente 36,80m até o ponto F; daí deflete à esquerda 90º e segue por uma distância de aproximadamente 34,50m até o ponto G, daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de aproximadamente 205,50m até o ponto H, situado no alinhamento da Rua José Bonifácio; daí segue pelo alinhamento divisório em curva à direita com um desenvolvimento de aproximadamente 124,50m até o ponto I; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de aproximadamente 38,00m até o ponto A, - origem".

Confrontando em AB e BC com propriedade da FEPASA; em CD com a Rua Maringá; em DE, EF e FG com propriedade da FEPASA; - em GH com Ernesto Cavalin ou sucessores, Rua Frei Caneca, Ernesto Cavalin ou sucessores e Rua José Bonifácio; em HI com Ernesto Cavalin ou sucessores; e em IA com Ernesto Cavalin ou sucessores, -

cuja área de terras, é de propriedade da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.

Parágrafo único - O imóvel declarado de utilidade pública, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 21 de 03 de outubro de 1978, acima mencionada, destinar-se-á à construção de edificações públicas ou outros fins, que represente interesse do município e sua comunidade, mediante autorização prévia do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação vigente e de conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 21/78, acima mencionada, um crédito adicional-especial de Cr\$-60.000,00-(sessenta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a desapropriação de que trata o artigo primeiro do presente Decreto.

Parágrafo primeiro - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

4000.00	DESPESAS DE CAPITAL
4200.00	Inversões Financeiras
4210.00	Aquisição de Imóveis
03.07.0201.17.-	desapropriação de imóvel para construção de edificações públicas ou outros fins. Cr\$-60.000,00-

Parágrafo segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de outubro de 1978.



José Rissato - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin - Secretário